



Número: **0000009-94.2022.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **23/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA (INSPETOR)			
JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA d'OESTE/RO (INSPECIONADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3648968	28/11/2023 13:26	Decisão	Decisão

REFERÊNCIA: INSPEÇÃO (1304) Nº 0000009-94.2022.2.00.0622

INSPETOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

INSPICIONADO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA D'OESTE/RO

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo semipresencial realizada na **19ª Zona Eleitoral**, com sede no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO por esta Corregedoria Regional Eleitoral de 28/11 a 2/12/2022.

Foi publicada a Portaria 26/2022 - CRE/GABCRE, no DJE n. 258, de 20.10.2022, página 6. (id.2231669). Na sequência, foram expedidas as comunicações para juiz eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o Roteiro da Inspeção constante no Sistema de Correições e Inspeções - SINCO (id. 3322003) e lavrada Ata de Inspeção de Ciclo (id.3322002) com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do cadastro eleitoral, serviços, procedimentos cartorários e as Metas do CNJ.

O Juízo Eleitoral foi intimado a se manifestar quanto aos achados de inspeção (id. 2698942). Relatou, em atendimento às recomendações apontadas no Ato Ordinatório de id 3547205 a solução de várias demandas.

A Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) está e fase de encaminhamento das demandas a cargo da administração do TRE/RO à Diretoria-Geral – SEI 0001489-10.2023.6.22.8000 e enviou as demandas da 19ª Zona Eleitoral à SAOFC - Santa Luzia d'Oeste/RO no SEI 0001529-31.2019.6.22.8000.

Considerando que esta Corregedoria atuará junto à 19ª ZE para solução das providências pendentes, DETERMINO o arquivamento dos autos.

Ressalto que a adequação dos procedimentos será reavaliada detalhadamente por ocasião da próxima Inspeção de Ciclo

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:
Desembargador MIGUEL MONICO NETO



Corregedor Regional Eleitoral



Assinado eletronicamente por: MIGUEL MONICO NETO - 28/11/2023 13:26:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112813263381600000003426167>

Número do documento: 23112813263381600000003426167